



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2024, AO PROJETO DE LEI Nº 00054/2024.

Altera dispositivos do Projeto de Lei nº. 00054/2024, que acompanha a Mensagem nº 9.228, de autoria do Poder Executivo, na forma em que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a redação do Art. 2º e acrescido o Parágrafo Único ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 0054/2024, que acompanha a Mensagem nº 9.228, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

“Art. 2º A cessão de servidores da Sefaz para o exercício de atividades em outros órgãos de qualquer dos poderes das esferas federativas, o afastamento para o exercício de mandato público eletivo, para exercício de mandato sindical, bem como para o exercício em entidades declaradas de utilidade pública, não implicará qualquer prejuízo remuneratório, inclusive quanto ao recebimento das vantagens previstas nos artigos 8º e 9º da Lei 14.350 de 19 de maio de 2009 e na Lei 13.439 de 16 de janeiro de 2004.”

Parágrafo Único: É considerada de caráter permanente e como tal integrará o cálculo do valor inicial dos proventos e pensões, a vantagem prevista no artigo 8º da Lei 14.350 de 19 de maio de 2009, sendo incorporada em seu valor integral quando na data do cálculo já tenha sido atendida a exigência prevista no art. 10, § 2º, II da Lei Complementar 159 de 14 de janeiro de 2016.”

JUSTIFICATIVA

A emenda sugerida tem por finalidade garantir aos servidores fazendários quando cedidos ou afastados para exercício em outros órgãos ou entidades de utilidade pública



devidamente reconhecida, a manutenção de direitos e vantagens de natureza permanentes.

A alteração do caput do Art. 2º garante aos servidores cedidos e afastados a manutenção em seus vencimentos do recebimento das vantagens durante o período de cessão ou afastamento.

O parágrafo único tem por finalidade deixar explícito que o valor integral da vantagem ali prevista integrará o cálculo do valor inicial dos proventos e pensões.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Fortaleza, 13 de junho de 2024.


DE ASSIS DINIZ
Deputado Estadual - PT